



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 84, DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.355, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a Lei:

Art. 1º O quadro constante do art. 1º da Lei Municipal nº 2.355, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

02	Poder Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20261	Apoio ao Setor Cultural	
02.11.13.392.0002.20261.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0719.0000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022)	R\$ 61.279,76

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.355, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 2º para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, vinculados à fonte de recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022), ou outra codificação equivalente que venha a substituí-lá nos sistemas oficiais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


DANIEL ALVES MIRANDA
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Primeiro Secretário